



**EDITAL DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 005/2016**

**LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA DECORRENTE DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA
DENOMINADA: RUA SENADOR BRAGA**

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 230/1990 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal 1.919/2015 - **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que procederá a **COBRANÇA**, referente a pavimentação, programa de realização ordinário, executado em via urbana do município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.

I - VIA URBANA

Rua Senador Braga
entre as Ruas Buarque de Macedo e David Canabarro

II – RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1) Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor, de maneira detalhada, as Normas Técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO E MICRO-DRENAGEM e e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas dessa Prefeitura Municipal.

2) Serviços Iniciais

Generalidades:

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos "offsets" o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços de terraplenagem no local.

3) Escavação, carga e transporte (mat. 1a cat.)

Generalidades :

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

Método executivo:

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras

Esses materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra.

4) Aterro compactado com material de jazida

Generalidades:

Aterros de pista são segmentos, cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazidas, o interior dos limites das seções especificados no projeto.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% PN



Método executivo:

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

5) Meio-fio de concreto pré-moldado

Generalidades:

Os meios-fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas e esses devem apresentar $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$;

Controle Tecnológico:

Os meios-fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m;
- espessura = 0,12 m na base e 0,09 m no topo;
- espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

Método executivo:

Os meios-fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de, no mínimo, 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se, assim, possíveis retrabalhos.

14) Micro-drenagem:

Generalidades:

As canalizações serão constituídas por tubos com seção circular de 300 mm e tubo com 400 mm, tipo macho-fêmea e não será executada com berço de concreto.

Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 1%.

Método executivo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

a) escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;

b) instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

c) rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1: 4 ou vedação com anel de lona plástica;

d) execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, ou material adequado;

e) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retroescavadeira.

f) Nesse serviço não está prevista escavação em rocha.

15) Caixas Coletoras Boca de lobo

Generalidades:

As caixas "bocas de lobo" são dispositivos a serem executados junto às redes laterais, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com três paredes simples e uma dupla (frontal), com tampa de concreto:

Método executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a "boca-de-lobo" prevista, sendo esses executados sobre a canalização;

b) execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o (s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) instalação de meio-fio, "boca-de-lobo".

d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

Considerações finais:

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões: (1,00 x 1,00 x 1,00) externamente, sendo que as mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características do terreno no local.



III - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com a testada para as ruas pavimentadas e diretamente beneficiadas pela obra, com as características e rol de proprietários abaixo indicados:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro
Vera Lenina Zanotelli	253-0
Maria Enedina da Silva	262-0
Maria Conceição da Silva	1045-0
Maicon Brum de Freitas	261-0
Maria Aparecida de Freitas Baptista	269-0
Cristiane B. Conceição	276-0
Sineide Pereira de Freitas	2343-0
Maria dos Santos Dias	271-0

IV - ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA

A obra desta Contribuição de Melhoria tem como custo de execução o discriminado abaixo, conforme segue:

Licitação Tomada de Preços 007/2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Terraplanagem	0,00
Drenagem Pluvial	2.478,00
Pavimentação	24.070,37
CUSTO TOTAL	R\$ 26.548,37
CUSTO TOTAL APÓS DESCONTO	R\$ 18.583,86

De acordo com o § único do Código Tributário Municipal, é concedido o desconto de 30% sobre o custo total da obra, ficando estabelecido o limite global da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em **R\$ 18.583,86 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Data de início da Obra: 06/2011

Data do término da Obra: 12/2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

4

V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTE

Conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal 1.919/2015, listamos abaixo todas as transações imobiliárias registradas nos períodos de abrangência do presente edital, ou seja, um ano antes da obra e no ano seguinte ao da realização da obra:

Relação de Operações com ITBI Exercício 2010		
Data da Transação	Endereço	Valor
18/10/2010	RUA ARAUJO RIBEIRO	RS 5.545,76
04/12/2010	RUA FRANCISCO ORLANDO PEREIRA GARCIA	RS 18.273,37
01/12/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 29.272,36
29/09/2010	RUA VENANCIO AIRES, SANTO AMARO	RS 28.300,00
16/11/2010	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO ESQUINA COM ERNESTO ALVES	RS 10.000,00
01/11/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 5.000,00
26/10/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 38.038,86
30/09/2010	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 10.603,60
28/09/2010	RUA EUGENIO DE MELO	RS 12.266,01
27/09/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 9.500,00
21/09/2010	ALAMBRADO DA VIAÇÃO FERREA	RS 20.000,00
19/09/2010	RUA CAPITAO RODRIGO	RS 5.000,00
01/09/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 5.301,80
30/08/2010	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, SANTO AMARO	RS 4.000,00
18/06/2010	RUA DALBERDADE, SANTO AMARO	RS 4.000,00
18/08/2010	RUA DAVICANABARRO	RS 19.332,83
15/08/2010	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	RS 80.000,00
14/08/2010	RUA BORGES DE MEDEIROS, SANTO AMARO	RS 10.000,00
11/08/2010	RUA ARAUJO RIBEIRO	RS 5.301,80
31/07/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 38.997,56
28/07/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 5.000,00
17/07/2010	RUA SAULIMA DE QUADROS, VILA JORGE BARCELOS DA	RS 47.000,00
13/07/2010	RUA JOAO PESSOA	RS 28.633,65
26/06/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 31.203,07
09/06/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY ESQUINA COM DOM FELICIANO	RS 8.000,00
30/05/2010	RUA BUARQUE DE MAEDO	RS 26.584,14
29/05/2010	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 7.006,50
11/04/2010	RUA PERIBEBUI	RS 52.782,31
10/04/2010	RUA VENANCIO AIRES, SANTO AMARO	RS 1.159,16
07/04/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 8.352,25
28/03/2009	MAC GENITY	RS 15.000,00
26/03/2010	RUA DOM FELICIANO	RS 20.990,64
14/03/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY ESQUINA COM DOM FELICIANO	RS 11.580,38
28/02/2010	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 70.926,20
28/02/2010	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 70.926,20
16/02/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 45.752,02
02/01/2010	RUA DAVICANABARRO	RS 5.000,00
02/01/2010	RUA BARAO DO TRUINFO	RS 29.119,75
	MÉDIA	RS 22.204,48

Relação de Operações com ITBI Exercício 2012		
Data da Transação	Endereço	Valor
30/12/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 9.156,00
25/12/2012	RUA SÃO JOAO	RS 3.487,81
21/12/2012	RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	RS 15.250,00
21/12/2012	RUA D	RS 20.000,00
18/12/2012	RUA DOS EUCALPTOS	RS 15.000,00
17/12/2012	RUA ANTONIO PEREIRA NETO	RS 30.000,00
17/12/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 48.867,40
30/11/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 25.000,00
30/11/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 35.000,00
23/11/2013	AV. XV DE NOVEMBRO	RS 81.735,60
19/11/2012	RUA BUARQUE DE MACEDO	RS 37.349,35
19/11/2012	RUA SÃO JOÃO ESQUINA COM A RUA TUIUTY	RS 16.000,00
16/11/2012	CACHOEIRINHA	RS 40.000,00
16/11/2012	RUA ORFELINO RECHEL	RS 9.000,00
05/11/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 100.000,00
29/10/2012	RUA DOM FELICIANO	RS 20.000,00
28/09/2012	PROLONGAMENTO DA RUA SENADOR FLORENCIO	RS 10.000,00
21/09/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 34.501,12
14/09/2012	RUA SÃO JOAO	RS 14.486,50
10/09/2012	RUA BARAO DO QUARAI	RS 5.000,00
02/09/2012	AV. XV DE NOVEMBRO	RS 30.000,00
27/08/2012	RUA SALGADOR FILHO ESQUINA COM 4 DE MAIO	RS 8.946,92
27/08/2012	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 90.866,27
24/08/2012	BALNEARIO CACHOEIRINHA	RS 45.514,20
19/08/2012	RUA CAMERINO MARQUES DA ROCHA	RS 11.816,32
18/08/2012	RUA MARECHAL CÂMARA, SANTO AMARO	RS 36.825,77
11/08/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 3.000,00
03/08/2012	RUA SÃO JOAO ESQUINA COM A RUA TUIUTY	RS 60.672,15
30/07/2012	RUA THOMAZ PEREIRA, SANTO AMARO	RS 20.000,00
27/07/2012	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 9.131,58
14/07/2012	RUA OTÁVIO SANTAREM	RS 6.454,98
25/06/2012	RUA BARAO DO TRUINFO	RS 4.000,00
04/06/2012	RUA BARAO DO TRUINFO	RS 57.087,93
08/06/2012	RUA JOSÉ DE ALENCAR	RS 10.000,00
01/06/2012	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	RS 2.000,00
29/05/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 11.807,66
28/05/2012	RUA NOVA	RS 8.000,00
13/05/2012	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, SANTO AMARO	RS 70.000,00
23/04/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 59.382,31
23/04/2012	TRAVESSA ARTELINO DOS SANTOS	RS 35.000,00
22/03/2012	RUA SÃO JOAO	RS 36.927,00
20/03/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 25.000,00
17/03/2012	RUA MAC GENITY	RS 11.339,66
14/03/2012	RUA OTÁVIO SANTAREM	RS 98.000,00
06/03/2012	RUA SÃO JOAO	RS 5.000,00
02/03/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 62.711,33
02/03/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 15.000,00
01/02/2012	RUA SENADOR BRAGA	RS 54.043,66
20/02/2012	CONSELHEIRO JOSÉ DE ALENCAR	RS 15.000,00
18/02/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 63.603,48
18/02/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 10.254,00
18/02/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 30.262,00
10/02/2012	RUA DR. FLORES	RS 4.464,00
29/01/2012	CACHOEIRINHA	RS 21.520,00
29/01/2012	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 20.496,32
27/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 13.680,00
22/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 5.000,00
21/01/2012	ESTRADA DO BARRETO	RS 31.527,97
21/01/2012	PROLONGAMENTO DA RUA VISCONDE DE	RS 9.603,36
21/01/2012	RUA DOM FELICIANO	RS 21.366,59
21/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 72.284,40
10/01/2012	RUA CONSELHEIRO JOSÉ DE ALENCAR	RS 15.000,00
07/01/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 20.000,00
07/01/2012	RUA CONSELHEIRO BUARQUE DE MACEDO	RS 6.000,00
06/01/2012	RUA THOMAZ PEREIRA, SANTO AMARO	RS 75.000,00
02/01/2012	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 15.000,00
	MÉDIA	RS 28.915,51



Com base nas transações imobiliárias registradas através das Guias de ITBI, identificamos que a média dos valores transacionados em 2010 foi de R\$ 22.204,48 e em 2012 foi de R\$ 28.915,51, o que podemos concluir uma valorização de 30,22% (número exato: 30,22376565%)

Atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, são relacionadas abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel, as parcelas do custo total da obra que serão lançadas, calculadas proporcionalmente à área diretamente beneficiada de cada contribuinte:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Valor Venal Registrado *	Valorização (30,22%) Limite individual	Parcela a reduzir **	Valor devido
Vera Lenina Zanotelli	253-0	R\$ 61.638,88	R\$ 18.627,27	R\$ 14.590,90	R\$ 4.036,37
Maria Enedina da Silva	262-0	R\$ 26.486,35	R\$ 8.004,17	R\$ 6.269,74	R\$ 1.734,44
Maria Conceição da Silva	1045-0	R\$ 14.594,48	R\$ 4.410,45	R\$ 3.454,74	R\$ 955,71
Maicon Brum de Freitas	261-0	R\$ 22.923,13	R\$ 6.927,37	R\$ 5.426,27	R\$ 1.501,10
Maria Aparecida de Freitas Baptista	269-0	R\$ 50.299,26	R\$ 15.200,44	R\$ 11.906,63	R\$ 3.293,80
Cristiane B. Conceição	276-0	R\$ 20.766,05	R\$ 6.275,50	R\$ 4.915,65	R\$ 1.359,85
Sineide Pereira de Freitas	2343-0	R\$ 64.838,41	R\$ 19.594,17	R\$ 15.348,28	R\$ 4.245,89
Maria dos Santos Dias	271-0	R\$ 26.368,32	R\$ 7.968,51	R\$ 6.241,80	R\$ 1.726,71
TOTAL			R\$ 87.007,88	R\$ 68.154,02	R\$ 18.853,86
CUSTO DA OBRA (limite global)			R\$ 18.853,86		
PARCELA A REDUZIR (superior ao limite global)			R\$ 68.154,02	0,78330858	

* Considerado o valor venal registrado no exercício de 2014.

** Redução necessária devido ao total das valorizações de todos os imóveis afetados ultrapassar o custo global da obra.

VI - PAGAMENTO

O recolhimento da Contribuição de Melhoria atenderá o disposto no artigo 89 do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

1 - Parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto, até o dia 26 de janeiro de 2017;

2 - Parcelado, sem desconto, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no dia 26 de janeiro de 2017, e as demais com vencimento de trinta em trinta dias.

2.1 Considerando o disposto no art. 12º do Decreto Lei 195/1967, informamos o valor máximo anual que cada contribuinte poderá suportar:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Valor Venal Registrado *	Valor devido	Valor máximo a ser pago por ano - 3% do valor venal	Valor máximo da parcela por mês
Vera Lenina Zanotelli	253-0	R\$ 61.638,88	R\$ 4.036,37	R\$ 1.849,17	R\$ 154,10
Maria Enedina da Silva	262-0	R\$ 26.486,35	R\$ 1.734,44	R\$ 794,59	R\$ 66,22
Maria Conceição da Silva	1045-0	R\$ 14.594,48	R\$ 955,71	R\$ 437,83	R\$ 36,49
Maicon Brum de Freitas	261-0	R\$ 22.923,13	R\$ 1.501,10	R\$ 687,69	R\$ 57,31
Maria Aparecida de Freitas Baptista	269-0	R\$ 50.299,26	R\$ 3.293,80	R\$ 1.508,98	R\$ 125,75
Cristiane B. Conceição	276-0	R\$ 20.766,05	R\$ 1.359,85	R\$ 622,98	R\$ 51,92
Sineide Pereira de Freitas	2343-0	R\$ 64.838,41	R\$ 4.245,89	R\$ 1.945,15	R\$ 162,10
Maria dos Santos Dias	271-0	R\$ 26.368,32	R\$ 1.726,71	R\$ 791,05	R\$ 65,92
TOTAL			R\$ 18.853,86		



2.2 Ficará a critério do contribuinte optar por um parcelamento em menor prazo.

2.3 Na primeira parcela será incluída a Taxa de Expediente, assim como no pagamento à vista.

3 – Em qualquer uma das modalidades acima, o contribuinte deverá dirigir-se até Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda, Setor de Cadastro, a fim de retirar o(s) boleto(s) para efetuar o devido pagamento até a data prevista.

VII - PRAZO PARA RECURSO

Pelo presente Edital fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recursos, sobre erro na identificação dos imóveis afetados, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 91 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

General Câmara, 25 de novembro de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



NOTIFICAÇÃO

Pela presente Notificação, fica os contribuintes abaixo listados, cientes do futuro lançamento do crédito tributário referente a Contribuição de Melhoria para a **Rua Senador Braga**, bem como da ciência da abertura do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para recursos, sobre erro na identificação dos imóveis afetados, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 91 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Assinatura
Vera Lenina Zanotelli	253-0	
Maria Enedina da Silva	262-0	
Maria Conceição da Silva	1045-0	
Maicon Brum de Freitas	261-0	
Maria Aparecida de Freitas Baptista	269-0	
Cristiane B. Conceição	276-0	
Sineide Pereira de Freitas	2343-0	
Maria dos Santos Dias	271-0	